

LEI Nº784/93

EMENTA: Dispõe sobre o aumento de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos relativos aos Padrões e Faixas da Tabela de Vencimento Básico - TVB, instituída de conformidade com o Art. 20 da Lei Municipal nº 781, de 15 de fevereiro de 1993, ficam fixados com os seguintes valores:

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

PADRÃO	FAIXAS			
	A	B	C	D
01	3.305.000,00	3.405.000,00	3.510.000,00	3.620.000,00
02	3.730.000,00	3.845.000,00	3.965.000,00	4.085.000,00
03	4.210.000,00	4.340.000,00	4.475.000,00	4.610.000,00
04	4.750.000,00	4.895.000,00	5.045.000,00	5.200.000,00
05	5.360.000,00	5.525.000,00	5.695.000,00	5.870.000,00
06	6.050.000,00	6.235.000,00	6.425.000,00	6.620.000,00
07	6.820.000,00	7.025.000,00	7.240.000,00	7.460.000,00
08	7.685.000,00	7.920.000,00	8.160.000,00	8.405.000,00

Art. 2º - Respeitadas as disposições contidas no caput do Art. 21 da Lei nº781, de 15 de fevereiro de 1993, os vencimentos relativos à Tabela de Vencimento de Cargos Comissionados - TVCC, dos ocupantes de cargos da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, ficam


fixados com os seguintes valores:

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS					
CC-1	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6
5.780.000,00	4.335.000,00	3.180.000,00	2.890.000,00	2.310.000,00	1.880.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, Itamaracá, 10 de maio de 1993.


PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito.